

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.005/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO MENSAL À "ASMI - ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE IMIGRANTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 001/2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção mensal à **Associação de Servidores Municipais de Imigrante**, inscrita no CNPJ sob nº 03.469.944/0001-09, tendo por principal finalidade a manutenção do Convênio Ambulatorial Regional, e a celebrar Convênio na forma estabelecida no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, visando formalizar esta concessão.

§ 1º. A subvenção de que trata o *caput* será de **R\$ 6.830,00** (seis mil e oitocentos e trinta reais) mensais.

§ 2º. O benefício será pago no período de janeiro a dezembro de 2015, obedecendo o disposto na Ordem de Serviço nº 008/2001.


§ 3º. A prestação de contas da aplicação da subvenção concedida deverá ser procedida até o dia 08 de janeiro de 2016.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>03 - SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01 - Secretaria Municipal da Administração e Fazenda</b>
<b>Atividade/Projeto:</b>	<b>04.122.0005.2008 - PLANO DISTRIBUIÇÃO AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES</b>
<b>Despesa:</b>	<b>3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 14 de janeiro de 2015.



CELSO KAPLAN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se